



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 2.071 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

JOSÉ CARLOS CEZARE, Prefeito Municipal de São João das Duas Pontes, Comarca de Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de São João das Duas Pontes aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de até **R\$236.330,00** (duzentos e trinta e seis reais e trezentos e trinta reais) para custear despesas com Reforma do Ginásio de Esporte (quadra poliesportiva) deste município de São João das Duas Pontes, na seguinte classificação orçamentária:

020701 – SETOR DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
27.812.0272.1065 – Reforma Ginásio Esporte
4.4.90.51.00 – Obras e Instalação _____ R\$236.330,00

Parágrafo Único. A cobertura do crédito adicional autorizado nesse artigo será efetuada mediante a utilização dos recursos de excesso de arrecadação proveniente ao repasse do Governo Estadual por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional no valor de R\$200.000,00 e o valor restante de R\$36.330,00 com recursos próprios do excesso de arrecadação no orçamento vigente, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

ARTIGO 2º - Fica ajustado e incluídas as alterações necessárias nas Leis nº 2.031 de 05 de outubro de 2021 PPA 2022/2025, Lei nº 2.021 de 22 de junho de 2021 LDO 2022 e Lei LOA/2022, com o valor do referido crédito, e demais alterações da Lei Federal 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João das Duas Pontes - SP, 22 de novembro de 2022.


José Carlos Cezare
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ESTADO DE SÃO PAULO

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal, em lugar de costume na data supra.

Wander Gm. Scapim
Wander Gustavo Mortalvão Scapim
Diretor Mun. De Administração